

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
LYCEUM – CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.



JOAN EDESSON DE OLIVEIRA, brasileiro, pedagogo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cedro-CE, data de nascimento 07/11/1965, portador da RG 719844-83 – SSP-CE e CPF nº 233878823-00, residente e domiciliado na Rua Campos do Jordão, 18 – Bairro Cohab III, Sobral-CE, CEP 63030-595 e **JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI**, brasileira, licenciada em matemática, casada sob o regime de comunhão total de bens, natural de Caxias do Sul-RS, data de nascimento 23/02/1969, portador da RG 9037527141 – SSP-RS e CPF nº 589718660-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Albino Dantas, 235 – Bairro Derby, Sobral-CE, CEP. 62041-620, constituem uma sociedade simples limitada, mediante as seguintes cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **“LYCEUM – CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA”** com sede e domicílio na Rua Campos do Jordão, 18, Bairro Cohab III, CEP. 62030-595, cidade de Sobral, estado do Ceará.

SEGUNDA CLÁUSULA: O capital social será de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), dividido em 50 (CINQUENTA) quotas, de R\$ 100,00 (CEM REAIS) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<u>JOAN EDESSON DE OLIVEIRA</u>	–	25 QUOTAS	50%	2.500,00
<u>JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI</u>		25 QUOTAS	50%	2.500,00
<u>TOTAL GERAL</u>		50 QUOTAS	100%	5.000,00

TERCEIRA CLÁUSULA: Seu objetivo terá a seguinte abrangência:

- serviços de consultoria em gestão educacional;
- serviços de formação de professores, gestores e técnicos em educação;
- serviços de avaliação externa de aprendizagem escolar;
- serviços de elaboração, produção e reprodução de material didático e pedagógico;
- serviços de oficinas pedagógicas;
- serviços de seleção, recrutamento e concurso de professores, técnicos educacionais e gestores escolares.

QUARTA CLÁUSULA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro deste contrato no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Sobral e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA CLÁUSULA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO – R.F.L.
NÚMERO: 356321
LIVRO: A-10 – FOLHA: 008
DATA: 09/02/2009

(Handwritten signatures and initials)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
LYCEUM – CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.

SEXTA CLÁUSULA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA CLÁUSULA: A administração da sociedade, tanto administrativa quanto técnica, caberá aos sócios JOAN EDESSON DE OLIVEIRA e JOCELAINÉ REGINA DUARTE ROSSI, com os poderes e atribuições de **Sócios Administradores e Técnicos**, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, responsabilidade financeira, responsabilidade técnica, ônus ou gravames para a sociedade, que assinarão em conjunto, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA CLÁUSULA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, a determinação de que os resultados positivos deverão ser aplicados em primeiro lugar para quitação das dívidas da sociedade, para depois apurar lucros e/ou perdas e ratear entre sócios na proporção de suas quotas de capital.

NONA CLÁUSULA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA CLÁUSULA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA: Falecendo ou sendo interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA: Fica eleito o foro de Sobral-Ce para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

FB

Joan Edesson de Oliveira
Joelaine Regina Duarte Rossi

[Handwritten signature]

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
LYCEUM - CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.**

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, que é assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos, sendo a primeira via arquivada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Sobral-CE.



Sobral-Ce, 29 de janeiro de 2009.

Joan Edesson de Oliveira
JOAN EDESSON DE OLIVEIRA

Jocelaine Regina Duarte Rossi
JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI

TESTEMUNHAS:

Gerardo Vieira Gaspar Neto

GERARDO VIEIRA GASPAS NETO

CI: 97028003910 SSP-CE

CPF: 814569993-20

Sara Maria Rodrigues Ferreira

SARA MARIA RODRIGUES FERREIRA

CI: 93002192292 SSP-CE

CPF: 822551643-53



**CARTÓRIO PEDRO MENDES
REG. DE TÍT. E DOCS. PESSOA JURÍDICA E
TABELIONATO**

Certifico que foi registrado no livro **A-10**, destinado ao **REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, às fls. nº **08/10**, sob nº **921**, o registro do Contrato de Constituição de Sociedade de **LYCEUM - CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.** Data fl. Sobral, 09 de fevereiro de 2009.

Escritorante Autorizada: Benedita da Silva Correia
R. Domingos Olímpio, nº 190-Centro, CEP 62011-140. Fone: 36114433-Sobral-CE.

Emol. R\$ 69,15 Ferragem: R\$ 5,39 FERC: R\$ 2,78 total: R\$ 77,22

CARTÓRIO 1º OFÍCIO - R.P.J.
Nº PROTO: 000921
LIVRO: A-10 FOLHA: 010
DATA: 09/02/2009

Handwritten signature and initials in blue ink.

**PRIMEIRO ADITIVO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
LYCEUM – CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.**

JOAN EDESSON DE OLIVEIRA, brasileiro, pedagogo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cedro-CE, data de nascimento 07/11/1965, portador da RG 719844-83 – SSP-CE e CPF nº 233878823-00, residente e domiciliado na Rua Campos do Jordão, 18 – Bairro Cohab III, Sobral-CE, CEP 62030-505 e **JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI**, brasileira, licenciada em matemática, casada sob o regime de comunhão total de bens, natural de Caxias do Sul-RS, data de nascimento 23/02/1969, portador da RG 9037527141 – SSP-RS e CPF nº 589718660-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Albino Dantas, 235 – Bairro Derby, Sobral-CE, CEP. 62041-620, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada, sob a denominação social de "**LYCEUM – CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**", com sede na Rua Campos do Jordão, 18, Bairro Cohab III, CEP. 62030-505, cidade de Sobral, estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.646.854/0001-01, conforme Contrato Social registrado sob o 000921 Livro A-10 Folha 008 por despacho de 09/02/2009, devidamente arquivado no Cartório 1º Ofício RPJ em Sobral-CE, resolvem alterar o referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA: Os sócios resolvem alterar o endereço da sociedade para a Av. Dom José, 1754 – Sala 06 – Bairro Centro, Sobral-CE, CEP 62010-290.

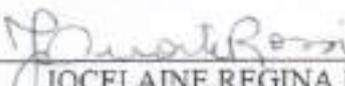
SEGUNDA CLÁUSULA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, que é assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos, sendo a primeira via arquivada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Sobral-CE.

Sobral-Ce, 02 de julho de 2009.

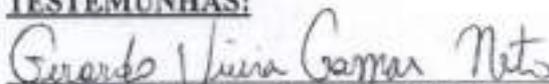


JOAN EDESSON DE OLIVEIRA

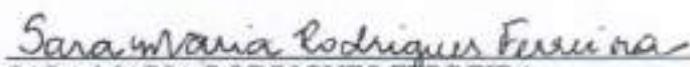


JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI

TESTEMUNHAS:



GERARDO VIEIRA GASPÁR NETO
CI 97028003910 SSP-CE
CPF: 814569993-20



SARA MARIA RODRIGUES FERREIRA
CI 93002192292 SSP-CE
CPF 822551643-53

CARTÓRIO PEDRO MENDES
REG. DE TÍT. E DOC. PESSOA JURÍDICA E
TABELIONATO
Certifico que foi registrado no Livro A-10, destinado ao REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, às fls. nº 94, sob nº 934, Sobral, 02 de julho de 2009.



CARTÓRIO PEDRO MENDES

REG. DE TÍT. E DOCS. PESSOA JURÍDICA E TABELIONATO

Certifico que foi registrado no livro **A-10**, destinado ao **REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, às fls. nº **94**, sob nº **934**, o **1º Aditivo ao Contrato Social de LYCEUM - CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, cujo contrato consta registrada sob nº **921**, L-A-10, em data de **09/02/2009**. Em testº Fls da verdade. Dou fé.

Sobral, 02 de julho de 2009.

O 1º Tabelião: José **EDILSON** Mendes Carneiro - Subs: **TÂMARA** Helena Moreira M. Carneiro e **BENEDITA** da Silva Carneiro - Fone/fax (688) 3611-4433 - R. Camargo Olimpio, 190 - Centro Sobral/Ce.

Emol: R\$
49,91 Ferojaç
R\$ 3,78 Ferc:
R\$ 2,78 Total:
R\$ 56,46

SELO: AC 463813



SEGUNDO ADITIVO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
LYCEUM – CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
18, fls. nº
142/143,
sob nº
1388.

JOAN EDESSON DE OLIVEIRA, brasileiro, pedagogo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cedro-CE, data de nascimento 07/11/1965, portador da RG 719844-83 – SSP-CE e CPF nº 233878823-00, residente e domiciliado na Rua Campos do Jordão, 18 – Bairro Cohab III, Sobral-CE, CEP 62030-505 e **JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI**, brasileira, licenciada em matemática, casada sob o regime de comunhão total de bens, natural de Caxias do Sul-RS, data de nascimento 23/02/1969, portadora da RG 9037527141 – SSP-RS e CPF nº 589718660-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Albino Dantas, 235 – Bairro Derby, Sobral-CE, CEP 62041-620, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada, sob a denominação social de “**LYCEUM – CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**”, com sede na Av. Dom José, 1754, Sala 06, Bairro Centro, CEP 62010-290, Sobral, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.646.854/0001-01, conforme Contrato Social registrado sob o 000921 Livro A-10 Folha 008 por despacho de 09/02/2009, e primeiro aditivo nº 934 registrado no Livro A-10 Folha 94, devidamente arquivados no Cartório 1º Ofício RPJ em Sobral-CE, resolvem alterar o referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA: Os sócios resolvem neste ato aumentar o capital social da empresa LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, acima qualificada, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com recursos decorrentes de lucros acumulados da empresa, ficando o capital dividido em 250 (duzentas e cinquenta quotas) de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma distribuído entre os dois sócios da seguinte forma:

JOAN EDESSON DE OLIVEIRA	250 QUOTAS	50%	R\$ 25.000,00
JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI	250 QUOTAS	50%	R\$ 25.000,00
TOTAL	500 QUOTAS	100%	R\$ 50.000,00

SEGUNDA CLÁUSULA: Os sócios resolvem alterar o endereço da sede da sociedade para Rua Coronel Mont'Alverne, nº 455, Sala 4, Bairro Centro, CEP 62011-210, Sobral-CE.

TERCEIRA CLÁUSULA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, que é assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, para os

(Handwritten signatures and initials)

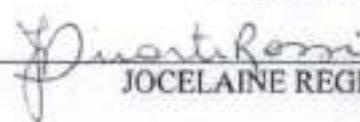
**SEGUNDO ADITIVO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
LYCEUM - CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.**

devidos efeitos, sendo a primeira via arquivada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Sobral-CE.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. _____
CPL
CARTÓRIO PEDRO MENDES Registrado no livro A-15, fls. nº 142/143, sob nº 1359.

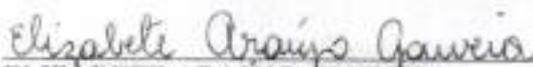
Sobral-Ce, 21 de novembro de 2013.

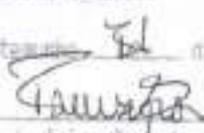

JOAN EDESSON DE OLIVEIRA

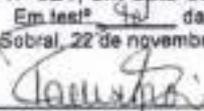

JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI

TESTEMUNHAS:


JULIANA DUARTE ROSSI
CI 2002099034457 SSP-CE
CPF: 053780933-33


ELIZABETE ARAÚJO GOUVEIA
CI 1714999-89 SSP-CE
CPF 453987713-53

CARTÓRIO PEDRO MENDES
Rua Domíngos Oliveira, 190 - Centro Sobral/CE - Fone/fax: (85) 3611-4433
CNPJ nº 06.953.005/0001-00
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI e JOAN EDESSON DE OLIVEIRA, Dou fe. Sobral/CE, 22 de novembro de 2013.
Eu testemuho  na verdade.
BENEDITA da Silva Cordeiro - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO PEDRO MENDES
REG. DE TÍT. E DOCS. PESSOA JURÍDICA E TABELIONATO
Certifico que foi registrado hoje, no livro **A-15**, destinado ao **REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, às fls. nº **142/143**, sob nº **1359**, o 2º Aditivo ao contrato social de **LYCEUM - CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, cujo contrato de constituição consta registrado no livro A-10, sob nº 921, em data de 09/02/2009.
Em test^o  da verdade.
Sobral, 22 de novembro de 2013.
Luís Antonio F.P.da Costa - Tabelião, Subsrit.: José Edilson M.Carneiro, Tâmara Helena M. M. Carneiro. Escrevente: Benedita da Silva Cordeiro - Fone/fax (088) 3611-4433 - R. Domíngos Oliveira, 190 - Centro Sobral/CE.
Emol.: R\$ 73,29 Fermoju: R\$ 5,40 Ferc: R\$ 3,48 ISS: R\$ 3,67 Total: R\$ 85,89
AF 022417


OFÍCIO - PEDRO MENDES
CARNERO - titular
CARNERO - substit
SOBRAL - CEARÁ



PROVA
Suplementar
REGISTRO
CIVIL

CUSTAS E TROCANTIMOS INCIDENTES

Nº de Atendimento: 202011000004

Total de Embarques: R\$ 122,34

Total PERNOCU: R\$ 11,78

Total ISS: R\$ 8,19

Total FRMP: R\$ 8,19

Total FADEP: R\$ 8,19

Total SELD: R\$ 14,02

Valor Total: R\$ 160,91

Base de Cálculo: Alug com Valor Descontado

Imposto: 1 - R\$ 8,19

Distribuição de Impostos / Linhas em
colunas de tabela de emendas em vigor em
11/2020 11/2020 11/2020 11/2020

Base Alugavios

AN/PROJ/LIB, AGEN/REG/LOG, SACR/REG, DES

ESTADO DO PIAUÍ - CARTEIRO DO 1º OFÍCIO DE SOBRAL - REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA E ANEXO
 (Linha) LUIZ ANTONIO FARIAS PASTOR DE OLIVEIRA - CPF: 06.841.427/0001-51
 Substituto: JOÃO EDSON OLIVEIRA
 Rua Domingos Olímpio, 196, Centro, CEP 62011-490, Sobral, CE
 Tel: (85) 3311-4431 - Email: cartorio@registrocivil.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - RCPJ

Apresentado hoje, protocolado sob o n. 000690 e averbado o sob o n. 002285, Livro A00028, às fls. 177 a 177v, Sobral, 10 de novembro de 2020.

João Edson
 SENATO AGUARO LEITE, 3º SUBSTITUTO

Livro nº 000000 de 000000
 ANEXO 000000 de 000000

QR CODE



QR CODE



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

JOÃO EDSON DE OLIVEIRA

Do que deu fé.

SOBRAL, 10 de novembro de 2020.

Madryse Maria Nascimento Sousa
MADRYSE MARIA NASCIMENTO SOUSA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

IMPL	R\$ 2,34
ISS	R\$ 0,18
FRMP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 0,18
SELD	R\$ 1,18
PERNOCU	R\$ 0,19
C8728643	
8412	

Deposite os dados do ato em aut digital.gov.br ou portal

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

JOCELANE REGINA DUARTE ROSSI

Do que deu fé.

SOBRAL, 10 de novembro de 2020.

Madryse Maria Nascimento Sousa
MADRYSE MARIA NASCIMENTO SOUSA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

IMPL	R\$ 2,34
ISS	R\$ 0,18
FRMP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 0,18
SELD	R\$ 1,18
PERNOCU	R\$ 0,19
C8728644	
8412	

Deposite os dados do ato em aut digital.gov.br ou portal

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
 JOÃO EDSON DE OLIVEIRA

João Edson
Madryse Maria Nascimento Sousa

TERCEIRO ADITIVO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
LYCEUM – CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

JOAN EDESSON DE OLIVEIRA, brasileiro, pedagogo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cedro-CE, data de nascimento 07/11/1965, portador da RG 719844-83 – SSP-CE e CPF nº 233878823-00, residente e domiciliado na Rua Campos do Jordão, 18 – Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral-CE, CEP 62030.505 e **JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI**, brasileira, licenciada em matemática, casada sob o regime de comunhão total de bens, natural de Caxias do Sul-RS, data de nascimento 23/02/1969, portador da RG 9037527141 – SSP-RS e CPF nº 589718660-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Albino Dantas, 235 – Bairro Derby, Sobral-CE, CEP. 62041-620, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada, sob a denominação social de "**LYCEUM – CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**", com sede na Rua Coronel Mont'Alverne, 455, Sala 4, Bairro Centro, CEP 62011.970, Sobral, estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.646.854/0001-01, conforme Contrato Social registrado sob o 000921 Livro A-10 Folha 008 por despacho de 09/02/2009, arquivado no Cartório 1º Ofício RPJ em Sobral-CE, primeiro aditivo nº 934 registrado no Livro A-10 Folha 94, segundo aditivo nº 1359 registrado no Livro A-15 Folhas 142/143, devidamente arquivados no Cartório Pedro Mendes, resolvem alterar o referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA: Os sócios resolvem alterar o endereço da sede da sociedade para Rua Dr. João do Monte, nº 812, Sala nº 104, Bairro Centro, CEP 62010-220, Sobral-CE.

SEGUNDA CLÁUSULA: O objeto social da empresa é: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares – CNAE 85.50-3.02; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 85.99-6.04; Edição de livros – CNAE 58.11-5.00.

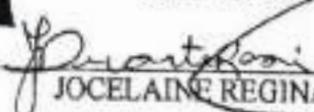
TERCEIRA CLÁUSULA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual forma e teor, que é assinado pelas partes para os devidos efeitos, sendo a primeira via arquivada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Sobral-CE.

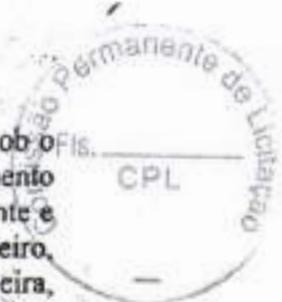
Sobral-Ce, 06 de outubro de 2020




JOAN EDESSON DE OLIVEIRA

JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI



Handwritten initials and marks:
A
ce



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRAFICA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2300273767

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		040	1	CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL / SIMPLES / TRANSFORMAÇÃO DE INOVA SIMPLES
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SOBRAL

Local

26 Setembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202666131 em 27/09/2023 da Empresa LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ 10646854000101 e protocolo 231593368 - 20/09/2023. Autenticação: A89FBAD86333DF4C6E245B846E20F6F45FB5CED. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/159.336-8 e o código de segurança FCFu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/159.336-8	CEP2300273787	20/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
195.949.413-91	MARIA EVANDY DE OLIVEIRA ARAUJO	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202666131 em 27/09/2023 da Empresa LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ 10646854000101 e protocolo 231593368 - 20/09/2023. Autenticação: AB9FBAD86333DF4C6E245B846E20F6F45FB5CED, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/159.336-8 e o código de segurança FCFu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

SOBRAL CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO
CARTORIO 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SOBRAL
OFICIAL: CÍCERO ANTÔNIO SEGATTO MAZZUTTI
1º SUBSTITUTO: RODRIGO ARAÚJO LEITÃO

Assinatura

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO N° 979 de 12/09/2023
AVERBAÇÃO registrada sob o N° 2555 em 14/09/2023
do REGISTRO N° 921 de 09/02/2009

Certifico e dou fé que o documento em papel com 4 páginas, foi apresentado em 14/09/2023, o qual foi registrado sob n° 2555 no Livro: 029A - Folha: 077 á 078v em 14/09/2023, sendo este, uma averbação ao registro de n° 921, registrado em 09/02/2009 no livro 10 folha(s): 008 á 010 deste Cartório na presente data.

Natureza: 4ºADITIVO

Apresentante: LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRÁFICA LTDA
CNPJ/CPF: 10.646.854/0001-01

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 28/08/2023

Partes: LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - 10.646.854/0001-01

SOBRAL/CE, 14 de setembro de 2023

Assinatura
RENATO ARAÚJO LEITÃO
3º SUBSTITUTO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E ENQUILMANTOS RECEBIDOS	
Nº de Atendimento:	202309200020
Total de Enquilmantos:	R\$ 27,27
Taxa FORMALIZ.	R\$ 5,14
Taxa PRASAP	R\$ 1,36
Taxa PADEP	R\$ 1,36
Total Selos	R\$ 5,54
Valor Total	R\$ 44,67
Destinatário de cobrança / Lançador dos saldos de saldos de enquadramento envidados 01/09/2023	
Selo Admissão 00770482-0070	

RUA DOMINGOS OLÍMPIO, N° 190 - CENTRO - CEP: 62.011-140 - SOBRAL / CE
Telefone: (088) 36114-433
CNPJ: 06.601.827/0001-37



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202868131 em 27/09/2023 da Empresa LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ 10646854000101 e protocolo 23/1593368 - 20/09/2023. Autenticação: AB9FBAD86333DF4C8E245B846E20F6F45FB5CED. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/159.336-8 e o código de segurança FCFu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



QUARTO ADITIVO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
LYCEUM – CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

JOAN EDESSON DE OLIVEIRA, brasileiro, pedagogo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cedro-CE, data de nascimento 07/11/1965, portador da RG 719844-83 – SSP-CE e CPF nº 233878823-00, residente e domiciliado na Rua Julio Lima, 198 – Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral-CE, CEP 62030.740 e **JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI**, brasileira, licenciada em matemática, casada sob o regime de comunhão total de bens, natural de Caxias do Sul-RS, data de nascimento 23/02/1969, portador da RG 9037527141 – SSP-RS e CPF nº 589718660-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Albino Dantas, 235 – Bairro Jocely Dantas, Sobral-CE, CEP. 62041-620, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada, sob a denominação social de “**LYCEUM – CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**”, com sede na Rua Dr. João do Monte nº 812 Sala nº 104 Bairro Centro, CEP 62010-220, Sobral, estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.646.854/0001-01, conforme Contrato Social registrado sob o 000921 Livro A-10 Folha 008 por despacho de 09/02/2009, arquivado no Cartório 1º Ofício RPJ em Sobral - CE primeiro aditivo nº 934 registrado no Livro A-10 Folha 94, segundo aditivo nº 1359 registrado no Livro A-15 Folhas 142/143, terceiro aditivo nº 2265 registrado no Livro A-26 Folhas 177/177v devidamente arquivados no Cartório Pedro Mendes, resolvem alterar o referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA: A sociedade resolve alterar seu tipo societário de Sociedade Simples Limitada, para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, fazendo sua migração para a Junta Comercial do estado do Ceará.

SEGUNDA CLÁUSULA: Os sócios resolvem alterar a razão social para **LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRÁFICA LTDA**, com nome de fantasia LYCEUM CONSULTORIA, fazendo também a alteração do endereço da sede da sociedade para Rua Francisco Bezerra de Vasconcelos nº 198 Bairro Campos dos Velhos, CEP 62030-220, Sobral - CE.

TERCEIRA CLÁUSULA: O objeto social da empresa será: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares – CNAE 85.50-3.02; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 85.99-6.04; Edição de livros – CNAE 58.11-5.00; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas – CNAE 18.11-3-02; Edição integrada à impressão de livros – CNAE 58.21.2-00; Comércio varejista de livros – CNAE 47.61.0-01.

QUARTA CLÁUSULA - Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRÁFICA LTDA

JOAN EDESSON DE OLIVEIRA, brasileiro, pedagogo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cedro-CE, data de nascimento 07/11/1965, portador da RG 719844-83 – SSP-CE e CPF nº 233878823-00, residente e domiciliado na Rua Julio Lima, 198 – Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral-CE, CEP 62030.740 e **JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI**, brasileira, licenciada em matemática, casada sob o regime de comunhão total de bens, natural de Caxias do Sul-RS, data de nascimento 23/02/1969, portador da RG 9037527141 – SSP-RS e CPF nº 589718660-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Albino Dantas, 235 – Bairro Jocely Dantas, Sobral-CE, CEP. 62041-620, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, sob a denominação social de “**LYCEUM – CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRÁFICA LTDA**”, com sede na Rua Francisco Bezerra de Vasconcelos nº 198 Bairro Campos dos Velhos, CEP 62030-220, Sobral – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.646.854/0001-01, conforme Contrato Social registrado sob o 000921 Livro A-10 Folha 008 por despacho de 09/02/2009, arquivado no Cartório 1º Ofício RPJ em Sobral - CE primeiro aditivo nº 934 registrado no Livro A-10 Folha 94, segundo aditivo nº 1359 registrado no Livro A-15 Folhas 142/143, terceiro aditivo nº 2265 registrado no Livro A-26 Folhas 177/177v devidamente arquivados no Cartório Pedro Mendes, resolvem CONSOLIDAR o referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

Todos os sócios, constituem sua procuradora MARIA EVANDY DE OLIVEIRA ARAUJO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, CPF 195.949.413-91, RG 91005035280 SSPDC- CE, expedida em 22/6/2001, com endereço na Rua José Marrocos, 407 apartamento 502 Bairro Monte Castelo CEP 60325-730, Fortaleza- CE, e-mail evandyoliveira@yahoo.com.br, podendo a mesma assinar digitalmente todos os atos de alteração da empresa, inclusive subscrever capital e neste ato, desejam alterar o Contrato Social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**LYCEUM – CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRÁFICA LTDA**” com sede e domicílio na Rua Francisco Bezerra de Vasconcelos nº 198 Bairro Campos dos Velhos, CEP 62030-220, Sobral - CE.

SEGUNDA CLÁUSULA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), dividido em 500 (quinhentas) quotas, de R\$ 100,00 (CEM REAIS) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<u>JOAN EDESSON DE OLIVEIRA</u>	250 QUOTAS	50%	25.000,00
<u>JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI</u>	250 QUOTAS	50%	25.000,00
<u>TOTAL GERAL</u>	<u>500 QUOTAS</u>	<u>100%</u>	<u>50.000,00</u>

TERCEIRA CLÁUSULA: Seu objetivo terá a seguinte abrangência:
Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares – CNAE 85.50-3.02;
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 85.99-6.04; Edição de livros – CNAE 58.11-5.00; Impressão de livros, revistas e outras publicações



periódicas - CNAE 18.11-3-02; Edição integrada à impressão de livros - CNAE 58.21.2-00; Comércio varejista de livros - CNAE 47.61.0-01.

QUARTA CLÁUSULA: A sociedade iniciou suas atividades em 09.02.2009, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Sobral de acordo com o preâmbulo e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA CLÁUSULA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA CLÁUSULA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA CLÁUSULA: A administração da sociedade, tanto administrativa quanto técnica, caberá aos sócios JOAN EDESSON DE OLIVEIRA e JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI, com os poderes e atribuições de **Sócios Administradores e Técnicos**, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, responsabilidade financeira, responsabilidade técnica, ônus ou gravames para a sociedade, que assinarão em conjunto, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ÓTAVA CLÁUSULA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, a determinação de que os resultados positivos deverão ser aplicados em primeiro lugar para quitação das dívidas da sociedade, para depois apurar lucros e/ou perdas e ratear entre sócios na proporção de suas quotas de capital.

NONA CLÁUSULA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA CLÁUSULA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA: Falecendo ou sendo interdito qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA: Fica eleito o foro de Sobral - Ce para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Assinatura

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

E por estarem justos, contratados e aditados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, que é assinado digitalmente pelas partes para efeito no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Sobral-CE, e para efeito na JUCEC- Junta Comercial do Estado do Ceará será assinado através da PROCURAÇÃO DIGITAL para MARIA EVANDY DE OLIVEIRA ARAUJO, para os devidos efeitos, sendo a primeira via arquivada e averbada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Sobral-CE e em seguida registrada devidamente na JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará.

Sobral-Ce, 28 de agosto de 2023.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento: 2023012000028	
Total de Emolumentos: R\$ 121,85	
Total FÉRVIDU: R\$ 14,43	
Total PRIMP: R\$ 7,58	
Total PADEP: R\$ 7,58	
Total Selos: R\$ 17,17	
Valor Total: R\$ 156,41	
Base de Cálculo / Alça com Valor Declarado Anuidade: R\$ 0,0011	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 00001 / (1) 00002 / (1) 00003 / (1) 00006	
Selos Aplicados AAXT0402-0478 AA3020471-0386 AAAT8381-0380	

Assinatura



Assinatura



ESTADO DO CEARÁ - SOBRAL CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 TITULAR: MARIA TERESA LIMA MARTINS DE SAZÃO - CNPJ: 06.948.988/0001-00
 Rua Dr. João de Sousa, nº 815 - Centro - CEP: 62.070-220 - Sobral-CE
 Tel: 336 2411.1700 / 3613.9121 - E-mail: secretaria@cartorio.sobral.ce.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
 017703 - JOAO EDSON DE OLIVEIRA
 019916 - JOCELAIZE NEGREI DUARTE BISSI

Em testemunho da verdade Valor do Serviço: R\$ 15,00
 Sobral, 11 de setembro de 2023. Cédula do nº: 2801/2021
 Secretário: JOAO ELBER GONCALVES DE MASCENO

1º OFÍCIO DO 8º OFÍCIO - SOB
 Maria Teresa Lima Martins de Sação

DD 675402
 07/09/23
 DD 675403
 07/09/23

<p>1º OFÍCIO DE SOBRALICE</p> <p>Selo Tipo 01 Nº AAAT8381-0380</p> <p>Selo Digital de Autenticação</p>	<p>1º OFÍCIO DE SOBRALICE</p> <p>Selo Tipo 11 Nº AA3020471-0386</p> <p>Selo Digital de Autenticação</p>
---	--

Assinatura
 1º OFÍCIO DE SOBRALICE
 Renato Araujo Leitão
 Substituto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/159.336-8	CEP2300273787	20/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
195.949.413-91	MARIA EVANDY DE OLIVEIRA ARAUJO	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202666131 em 27/09/2023 da Empresa LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ 10646854000101 e protocolo 231593368 - 20/09/2023. Autenticação: AB9FBAD8633DF4C6E245B846E20F6F45FB5CED. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/159.336-8 e o código de segurança PCFu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARIA EVANDY DE OLIVEIRA ARAUJO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 01/09/1962, RG Nº 91005035280 SSPDC-CE, CPF 195.949.413-91, RUA JOSE MARROCOS, Nº 407, AP 502, BAIRRO MONTE CASTELO, CEP 60325-730, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 26 de setembro de 2023.

MARIA EVANDY DE OLIVEIRA ARAUJO
Assinatura Eletrônica Avançada





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRAFICA LTDA, de CNPJ 10.646.854/0001-01 e protocolado sob o número 23/159.336-8 em 20/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202666131, em 27/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
195.949.413-91	MARIA EVANDY DE OLIVEIRA ARAUJO	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
195.949.413-91	MARIA EVANDY DE OLIVEIRA ARAUJO	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
195.949.413-91	MARIA EVANDY DE OLIVEIRA ARAUJO	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 27/09/2023, às 16:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/159.336-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 27 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202666131 em 27/09/2023 da Empresa LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ 10646954000101 e protocolo 231593368 - 20/09/2023. Autenticação: AB9FBAD86333DF4C6E245B846E20F8F45FB5CED. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/159.336-8 e o código de segurança FCFu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

SOBRAL CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO
CARTORIO 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SOBRAL
OFICIAL: CÍCERO ANTÔNIO SEGATTO MAZZUTTI
1º SUBSTITUTO: RODRIGO ARAÚJO LEITÃO



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 979 de 12/09/2023
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 2555 em 14/09/2023
do REGISTRO Nº 921 de 09/02/2009

Certifico e dou fé que o documento em papel com 4 páginas, foi apresentado em 14/09/2023, o qual foi registrado sob nº 2555 no Livro: 029A - Folha: 077 á 078v em 14/09/2023, sendo este, uma averbação ao registro de nº 921, registrado em 09/02/2009 no livro 10 folha(s): 008 á 010 deste Cartório na presente data.

Natureza: 4º ADITIVO

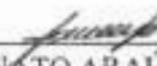
Apresentante: LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRÁFICA LTDA

CNPJ/CPF: 10.646.854/0001-01

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 28/08/2023

Partes: LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - 10.646.854/0001-01

SOBRAL/CE, 14 de setembro de 2023



RENATO ARAÚJO LEITÃO
3º SUBSTITUTO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Registro:	2023091200008
Total de Emolumentos:	R\$ 27,27
Total FORMULU:	R\$ 5,14
Total FPMSP:	R\$ 1,38
Total FAZEP:	R\$ 1,38
Total Selo:	R\$ 8,54
Valor Total:	R\$ 44,67
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos de tabela de emolumentos emolvidos	
21.00011	
Selo Aplicado	
AACT0401-0478	

**QUARTO ADITIVO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
LYCEUM – CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**

JOAN EDESSON DE OLIVEIRA, brasileiro, pedagogo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cedro-CE, data de nascimento 07/11/1965, portador da RG 719844-83 – SSP-CE e CPF nº 233878823-00, residente e domiciliado na Rua Julio Lima, 198 – Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral-CE, CEP 62030.740 e **JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI**, brasileira, licenciada em matemática, casada sob o regime de comunhão total de bens, natural de Caxias do Sul-RS, data de nascimento 23/02/1969, portador da RG 9037527141 – SSP-RS e CPF nº 589718660-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Albino Dantas, 235 – Bairro Jocely Dantas, Sobral-CE, CEP. 62041-620, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada, sob a denominação social de “**LYCEUM – CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**”, com sede na Rua Dr. João do Monte nº 812 Sala nº 104 Bairro Centro, CEP 62010-220, Sobral, estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.646.854/0001-01, conforme Contrato Social registrado sob o 000921 Livro A-10 Folha 008 por despacho de 09/02/2009, arquivado no Cartório 1º Ofício RPJ em Sobral - CE primeiro aditivo nº 934 registrado no Livro A-10 Folha 94, segundo aditivo nº 1359 registrado no Livro A-15 Folhas 142/143, terceiro aditivo nº 2265 registrado no Livro A-26 Folhas 177/177v devidamente arquivados no Cartório Pedro Mendes, resolvem alterar o referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA: A sociedade resolve alterar seu tipo societário de Sociedade Simples Limitada, para SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, fazendo sua migração para a Junta Comercial do estado do Ceará.

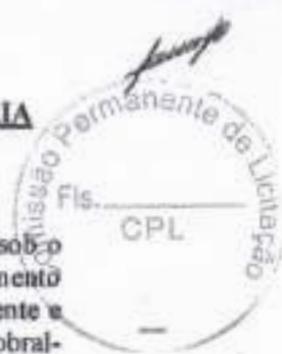
SEGUNDA CLÁUSULA: Os sócios resolvem alterar a razão social para LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRÁFICA LTDA, com nome de fantasia LYCEUM CONSULTORIA, fazendo também a alteração do endereço da sede da sociedade para Rua Francisco Bezerra de Vasconcelos nº 198 Bairro Campos dos Velhos, CEP 62030-220, Sobral - CE.

TERCEIRA CLÁUSULA: O objeto social da empresa será: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares – CNAE 85.50-3.02; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 85.99-6.04; Edição de livros – CNAE 58.11-5.00; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas – CNAE 18.11-3-02; Edição integrada à impressão de livros – CNAE 58.21.2-00; Comércio varejista de livros – CNAE 47.61.0-01.

QUARTA CLÁUSULA - Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

[Handwritten signatures and initials]

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRÁFICA LTDA



JOAN EDESSON DE OLIVEIRA, brasileiro, pedagogo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cedro-CE, data de nascimento 07/11/1965, portador da RG 719844-83 – SSP-CE e CPF nº 233878823-00, residente e domiciliado na Rua Julio Lima, 198 – Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral-CE, CEP 62030.740 e **JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI**, brasileira, licenciada em matemática, casada sob o regime de comunhão total de bens, natural de Caxias do Sul-RS, data de nascimento 23/02/1969, portador da RG 9037527141 – SSP-RS e CPF nº 589718660-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Albino Dantas, 235 – Bairro Jocely Dantas, Sobral-CE, CEP. 62041-620, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de “**LYCEUM – CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRÁFICA LTDA**”, com sede na Rua Francisco Bezerra de Vasconcelos nº 198 Bairro Campos dos Velhos, CEP 62030-220, Sobral – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.646.854/0001-01, conforme Contrato Social registrado sob o 000921 Livro A-10 Folha 008 por despacho de 09/02/2009, arquivado no Cartório 1º Ofício RPJ em Sobral - CE primeiro aditivo nº 934 registrado no Livro A-10 Folha 94, segundo aditivo nº 1359 registrado no Livro A-15 Folhas 142/143, terceiro aditivo nº 2265 registrado no Livro A-26 Folhas 177/177v devidamente arquivados no Cartório Pedro Mendes, resolvem CONSOLIDAR o referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

Todos os sócios, constituem sua procuradora MARIA EVANDY DE OLIVEIRA ARAUJO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, CPF 195.949.413-91, RG 91005035280 SSPDC- CE, expedida em 22/6/2001, com endereço na Rua José Marrocos, 407 apartamento 502 Bairro Monte Castelo CEP 60325.730, Fortaleza- CE, e-mail evandyoliveira@yahoo.com.br, podendo a mesma assinar digitalmente todos os atos de alteração da empresa, inclusive subscrever capital e neste ato, desejam alterar o Contrato Social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**LYCEUM – CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRÁFICA LTDA**” com sede e domicílio na Rua Francisco Bezerra de Vasconcelos nº 198 Bairro Campos dos Velhos, CEP 62030-220, Sobral - CE.

SEGUNDA CLÁUSULA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), dividido em 500 (quinhentas) quotas, de R\$ 100,00 (CEM REAIS) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<u>JOAN EDESSON DE OLIVEIRA</u>	250 QUOTAS	50%	25.000,00
<u>JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI</u>	250 QUOTAS	50%	25.000,00
<u>TOTAL GERAL</u>	500 QUOTAS	100%	50.000,00

TERCEIRA CLÁUSULA: Seu objetivo terá a seguinte abrangência:
Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares – CNAE 85.50-3.02;
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 85.99-6.04; Edição de livros – CNAE 58.11-5.00, Impressão de livros, revistas e outras publicações

periódicas - CNAE 18.11-3-02; Edição integrada à impressão de livros - CNAE 58.21.2-00; Comércio varejista de livros - CNAE 47.61.0-01.

QUARTA CLÁUSULA: A sociedade iniciou suas atividades em 09.02.2009, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Sobral de acordo com o preâmbulo e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA CLÁUSULA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA CLÁUSULA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA CLÁUSULA: A administração da sociedade, tanto administrativa quanto técnica, caberá aos sócios JOAN EDESSON DE OLIVEIRA e JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI, com os poderes e atribuições de **Sócios Administradores e Técnicos**, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, responsabilidade financeira, responsabilidade técnica, ônus ou gravames para a sociedade, que assinarão em conjunto, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA CLÁUSULA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, a determinação de que os resultados positivos deverão ser aplicados em primeiro lugar para quitação das dívidas da sociedade, para depois apurar lucros e/ou perdas e ratear entre sócios na proporção de suas quotas de capital.

NONA CLÁUSULA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA CLÁUSULA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA: Falecendo ou sendo interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA: Fica eleito o foro de Sobral - Ce para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

E por estarem justos, contratados e aditados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, que é assinado digitalmente pelas partes para efeito no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Sobral-CE, e para efeito na JUCEC- Junta Comercial do Estado do Ceará será assinado através da PROCURAÇÃO DIGITAL para MARIA EVANDY DE OLIVEIRA ARAUJO, para os devidos efeitos, sendo a primeira via arquivada e averbada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Sobral-CE e em seguida registrada devidamente na JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará.

Sobral-Ce, 28 de agosto de 2023.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Alvará: 20230812000038	
Total de Emolumentos: R\$ 151,80	
Total FERMOJU: R\$ 14,43	
Total PROMP: R\$ 7,50	
Total FAADep: R\$ 7,50	
Total Seros: R\$ 17,17	
Valor Total: R\$ 198,41	
Base de Cálculo / Alts com Valor Declarado	
Imposto: R\$ 0,001	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos em vigor	
(1) 059011 / (1) 055013 / (1) 062023 / (1) 050028	
Cotas Aplicadas	
AAKT0462-0478 AAKT03471-P398 AAKT9361-P398	

[Handwritten signature] 

[Handwritten signature] 

ESTADO DO CEARÁ - SOBRAL, CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

TITULAR: MARIA TEREZA LIMA MARTINS DE SAUS - CPF: 01.648.988/0001-06
 Rua Dr. João de Barros, Nº 912 - Centro - CEP: 62.210-220 - Sobral-CE
 Tel: (85) 3401.1760 / 3403.1031 - E-mail: cartorio6oficio_sobral@ce.jucel.br

Recebeu por SEMELHANÇA a firma de:
 017703 - JOAO EDERSON DE OLIVEIRA
 019918 - JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI

Em testemunho de verdade. Valor do Serviço: R\$ 11,22
 Sobral, 11 de setembro de 2023. Código do Ato: 2801/2021
 Escrivão: JOAO ELBER CARVALHO DE MASCENO

[Handwritten signature]

RECUNIFICADO DE FIRMA

DD 673492
 DD 673493

SELO DIGITAL DE AUTENTICAÇÃO

1º OFÍCIO DE SOBRALICE
 Renato Araujo Leitão
 Substituto

SELO DIGITAL DE AUTENTICAÇÃO

SELO DIGITAL DE AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signature]

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polícia Dando



FOTO DO PLÁSTICO

Joan Edsson de Oliveira

ASSINA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 2015195083 - 0

DATA DE EMISSÃO 02/12/2015

NOME
JOAN EDESSON DE OLIVEIRA
FILIAÇÃO
JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
IDALZIRA BEZERRA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE
CEORO - CE

DATA DE NASCIMENTO
07/11/1965

DIGIT. ORDEM
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 2 OFÍCIO TERMO: 11175 FOLHA: 142V

LIVRO: B- 27 SOBRAL - CE

CPF: 233.878.823-00

RG: AMT: 71984483

P.: 203

1 VIA

Handwritten signature
AUTENTICAÇÃO DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

Handwritten initials/signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SEP - POLICIA DO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



IDENTIFICACIONAL



Quantalpa

IDENTIFICACIONAL

Comissão Permanente de Licitação
Fis.
CPL

SA

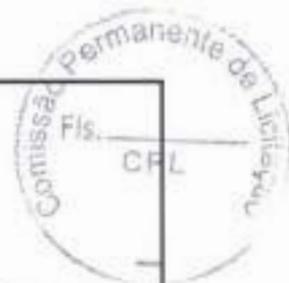
Handwritten marks: a large 'A' and a smaller 'N' or similar character.

9037527141 30/04/1992
JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI

JOAO BATISTA DUARTE
LAIDE MOTTA DUARTE

CAXIAS DO SUL RS 23/02/1969
C CAS 4843 FARROUPILHA RS
LV 820 FL 197
589718660/04 PIS 1235996453/6

Handwritten signature 151083



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.846.854/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2009
NOME EMPRESARIAL LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRAFICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LYCEUM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 47.81-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO BEZERRA DE VASCONCELOS	NÚMERO 108	COMPLEMENTO *****
CEP 62.030-220	BAIRRO/DISTRITO CAMPO DOS VELHOS	MUNICÍPIO SOBRAL
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO LYCEUM.SOBRAL@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (88) 9961-4192
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/09/2023 às 09:02:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F.

07.175433-4

RAZÃO SOCIAL
LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRAFICA LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
FRANCISCO BEZERRA DE VASCONCELOS, 00198
Compl.: Bairro CAMPO DOS VELHOS CEP:62030220
Cidade:SOBRAL UF:CE Distrito: *****

C.N.P.J.
10.646.854/0001-01

CÓD. ORGÃO LOCAL
203.0400-8

C.N.A.E. PRINCIPAL
8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)
1811302 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódica

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
4647802

RÉGIME DE RECOLHIMENTO
NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
5811500

NATUREZA JURÍDICA
3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/05/2024 ÀS 14:53:01

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>

A
CR



PREFEITURA DE SOBRAL
CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DA ATIVIDADE 21/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10240	CNPJ/CPF: 10666854000101	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
-----------------------------------	------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRAFICA LYDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) LYCEUM	TIPO EMPRESA Empresas
---	--------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL 855302 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA 1811302 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 4761001 Comércio varejista de livros 5811500 Edição de livros 5821200 Edição integrada à impressão de livros 859904 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS 181130200 - 13.05/13.04 2.00004 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 581150000 - 14.08/14.08 2.00004 - Edição de livros 582120000 - 14.08/14.09 2.00004 - Edição integrada à impressão de livros 855302000 - 8.02/ 8.02 2.00004 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 859904000 - 8.02/ 8.02 2.00004 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CEP 62.010-220	LOGRADOURO RUA FRANCISCO BEZERRA DE VASCONCELOS	NÚMERO 198
-------------------	--	---------------

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CAMPO DOS VELHOS	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
-------------	-------------------------------------	---------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? NÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2023
-----------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
--	-------------	--------------------------------	------------------------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF - / - / -	DATA DE INSERÇÃO 21/07/2009
------------------------------	--------------------	--------------------------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
-----------------------------	----------------------------

[Handwritten signature]

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE - BAIXO RISCO

Nº 407772

CERTIFICA-SE QUE A PRESENTE EDIFICAÇÃO, CLASSIFICADA COMO DE BAIXO POTENCIAL DE RISCO A VIDA E AO PATRIMÔNIO, NOS TERMOS DA PORTARIA 139/2021, ENCONTRA-SE REGULARIZADA PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS.

Processo: 2969578 CNPJ : 10.646.854/0001-01
Razão Social: LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRAFICA LTDA
Classificação: E-1 EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA - Atividades de apoio à educação, exceto caixas
Logradouro: R. FRANCISCO BEZERRA DE VASCONCELOS, 198, CAMPO DOS VELHOS, SOBRAL/CE, CEP
Requerente: MARIA EVANDY DE OLIVEIRA ARAUJO
Área Total Construída: 363 m²
Bloco(s) Unidade(s) Pavimento(s) Área Parcial
1 1 2 363 m²

OBSERVAÇÕES:

1. O Corpo de Bombeiros Militar emite o presente CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE BAIXO RISCO para edificações de baixo risco, nos termos da PORTARIA 139/2021.
2. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área, ocupação, implica na anulação da presente licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
3. Ao responsável cabe, antes do uso efetivo, dimensionar e instalar as medidas de segurança contra incêndio nos termos das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros.
4. Ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação cabe manter os equipamentos em condições adequadas de utilização.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações prestadas e as condições de segurança do local, por meio de vistorias e de solicitações de documentos, podendo cassar a presente licença, sempre que:
a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
b. houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
c. for constatado em vistoria o não enquadramento da edificação nas condições de baixo potencial de risco a vida e ao patrimônio, nos termos da PORTARIA 139/2021;
d. for constatado em vistoria o não atendimento das exigências das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros.

Nota:
- Para renovação deste certificado, uma nova solicitação deve ser realizada ao Corpo de Bombeiros.
- Este documento deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público.
- Outros itens de irregularidades poderão ser verificados em virtude de nova vistoria técnica, mesmo que a edificação possua certificado de conformidade dentro do prazo de validade.

VALIDADE: Este certificado é válido até 04/10/2027.

Fortaleza, 05 de Outubro de 2023



COMANDO DE ENGENHARIA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - CEPI
Avenida Borges de Melo, 690, complexo CISP, Parangaba, Fortaleza-CE, CEP 60415-510
<https://www.cepi.cb.ce.gov.br/>

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página <https://certificacao.bombeiros.ce.gov.br/acompanhamento>






Governo do Estado do Ceará
**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO
DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Nº Redesimples:
CEL2301424343



Declaramos para os devidos fins que a(s) atividade(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica citada abaixo não está(ão) relacionada no Anexo I da Resolução COEMA Nº 02/2019 "Lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Ceará - classificação pelo Potencial Poluidor Degradador - PPD", buscando, portanto, a empresa dispensada de realizar o processo de licenciamento ambiental no âmbito estadual.

O declarante se responsabiliza pelas informações acima prestadas, buscando ciente de que em caso de omissão de informação ou de falsa declaração estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.

Nome: LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRAFICA LTDA

CNPJ: 10.646.854/0001-01

Localização: RUA FRANCISCO BEZERRA DE VASCONCELOS, 198, CAMPO DOS VELHOS, 62030-220, SOBRAL

SEMACE
Verifique as orientações e a relação das atividades econômicas na próxima página →

Superintendência Estadual do Meio Ambiente

Nota:

1. Esta declaração não exime o responsável pelo empreendimento de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para direito de uso de recursos hídricos, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, registro do cadastro ambiental rural, além de obter a anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável;
2. Esta declaração não dispensa o licenciamento no âmbito municipal;
3. O órgão ambiental poderá convocar o empreendedor ao licenciamento ambiental deste empreendimento nos casos em que considerar necessário, conforme dispõe a legislação em vigor, sem prejuízo da obtenção de outras licenças e autorizações cabíveis;
4. Esta declaração será válida enquanto perduram as características declaradas pelo empreendedor, haja vista que é o que possibilita a sua dispensa de licenciamento ambiental estadual até o presente momento.



ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO

- | Código | Descrição |
|-------------|---|
| • 8550-3/02 | Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares |
| • 4761-0/01 | Comércio varejista de livros |
| • 5811-5/00 | Edição de livros |
| • 5821-2/00 | Edição integrada à impressão de livros |
| • 1811-3/02 | Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas |
| • 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |

SEMACE

Superintendência Estadual do Meio Ambiente

Nota:

1. Esta declaração não exige o responsável pelo empreendimento de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para direito de uso de recursos hídricos, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, registro do cadastro ambiental rural, além de obter a anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável;
2. Esta declaração não dispensa o licenciamento no âmbito municipal;
3. O órgão ambiental poderá convocar o empreendedor ao licenciamento ambiental deste empreendimento nos casos em que considerar necessário, conforme dispõe a legislação em vigor, sem prejuízo da obtenção de outras licenças e autorizações cabíveis;
4. Esta declaração será válida enquanto perduram as características declaradas pelo empreendedor, haja vista que é o que possibilita a sua dispensa de licenciamento ambiental estadual até o presente momento.



Governo do Estado do Ceará

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL

Nº Redesimples:
CEL2301424343



A Secretaria do Estado de Saúde do Ceará, declara que a(s) atividade(s) econômica(s) formalizada(s) abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento sanitário pelo órgão estadual de Vigilância Sanitária

Nome: LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRAFICA LTDA

CNPJ: 10.646.854/0001-01

Localização: RUA FRANCISCO BEZERRA DE VASCONCELOS, 198, CAMPO DOS VELHOS, 62030-220, SOBRAL

Esta declaração não dispensa o licenciamento sanitário no âmbito municipal.

Verifique as orientações e a relação das atividades econômicas na próxima página →

Notas:

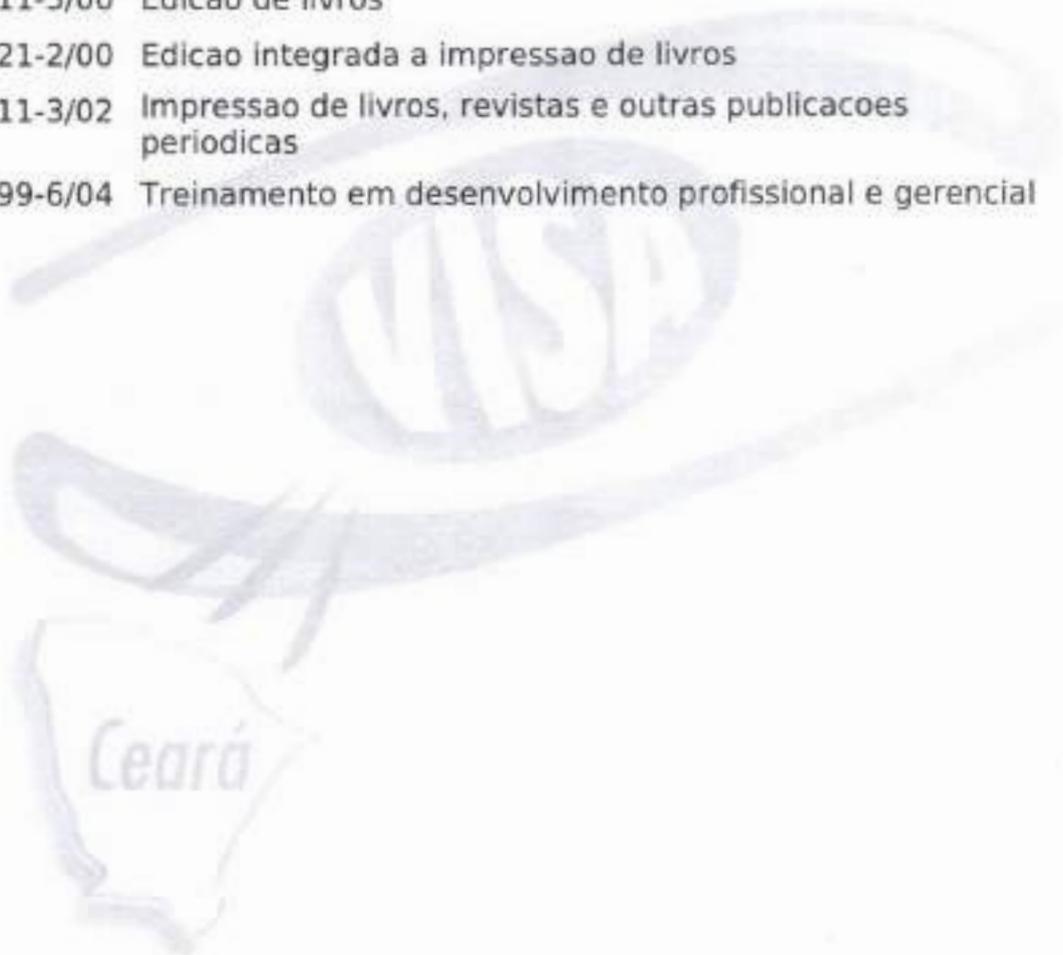
- 1 - A Vigilância Sanitária poderá convocar o empreendedor ao licenciamento sanitário deste estabelecimento nos casos em que considerar necessário;
- 2 - A aceitação desta declaração está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/licenciamento-web>



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE
LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL**

**ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO (IN 16/2017
E RDC 157/2017)**

- | Código | Descrição |
|---------------|---|
| • 8550-3/02 | Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares |
| • 4761-0/01 | Comércio varejista de livros |
| • 5811-5/00 | Edição de livros |
| • 5821-2/00 | Edição integrada à impressão de livros |
| • 1811-3/02 | Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas |
| • 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ: 10.646.854/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:41 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **12CD.0FDA.99A4.36F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials in blue ink.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202406336950

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 071754334
CNPJ / CPF: 10646854000101
RAZÃO SOCIAL: LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRAFICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/05/2024 ÀS 14:43:37
VÁLIDA ATÉ 19/07/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

A
UR



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000003349

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

37221 - LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRAFICA LTDA

Endereço

RUA FRANCISCO BEZERRA DE VASCONCELOS, 198

CAMPO DOS VELHOS SOBRAL-CE CEP: 62030220

No. Requerimento

0000003349/2024

Documento

C.N.P.J.: 10.646.854/0001-01

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária Municipal das Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 19 DE ABRIL DE 2024

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 17/07/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000003349



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 0000003349

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 10.646.854/0001-01
DATA DE EMISSÃO: 19/04/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 17/07/24
SOBRAL-CE, 19 DE ABRIL DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 20/05/24 às 14:47:09

Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. R.' with a flourish below.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.646.854/0001-01
Razão Social: LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
Endereço: R. CORONEL MONT' ALVERNE 455 SALA 4 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62011-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051306191563009302

Informação obtida em 20/05/2024 14:45:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.646.854/0001-01

Certidão n°: 35156546/2024

Expedição: 20/05/2024, às 14:48:30

Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.646.854/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL**



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA GRAFICA LTDA - ME, CNPJ nº 10.646.854/0001-01.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

SOBRAL

Segunda-feira, 20 de Maio de 2024 às 16:26:28

Observações:

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1494658430.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1494658430/

Handwritten signature and initials



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0505.01/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha- Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.592/0001-34, através da Secretaria de EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Ordenador de Despesas, Sr(a). José Nilson Rodrigues de Sousa, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, com sede a rua Coronel Monte Alverne, nº 455, Sala 04, Centro, Sobral - CE, neste ato representada pelo titular, Sr. Joan Edesson de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 233.878.823-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão n.º 0505.01/2016, devidamente homologado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Formação de Professores do Ensino Fundamental, com produção de material didático-pedagógico, junto a Secretaria de Educação do município de Frecheirinha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor do contrato importa na quantia global de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), referentes aos seguintes itens:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
01	Produção de caderno de atividades de língua portuguesa para os alunos do 2º Ano, com 64 páginas cada;	UND	1.560	R\$ 9,70	R\$ 15.132,00
02	Produção de avaliações de língua portuguesa para os alunos do 2º Ano, com 24 itens cada, conforme matriz de referência do SPAECE, acompanhada de teste de leitura;	UND	1.560	R\$ 6,00	R\$ 9.360,00
03	Formação de professores do 2º Ano em Língua Portuguesa;	H/A	16	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
04	Produção de caderno de atividades complementares de língua portuguesa e matemática para os alunos do 5º Ano, contendo 30 itens de cada disciplina, no formato SAEB/SPAECE, conforme descritores do SAEB/SPAECE;	UND	1.620	R\$ 6,00	R\$ 7.720,00
05	Produção de avaliações de língua portuguesa e matemática para o 5º Ano, contendo 22 itens de cada disciplina, no formato SAEB/SPAECE, conforme	UND	1.620	R\$ 4,00	R\$ 6.480,00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de FRECHEIRINHA

Avenida Nair Carneiro, nº 400 CEP 62340-000 Fone/Fax: (88) 3555 - 1200 Frecheirinha - CE

descritores do SAEB/SPAECE;					
06	Formação inicial dos professores do 5º Ano em Língua Portuguesa e Matemática;	H/A	08	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
07	Produção de caderno de atividades complementares de língua portuguesa para o 9º Ano, contendo 50 itens de cada disciplina, no formato SAEB/SPAECE, conforme descritores do SAEB/SPAECE;	UND	1.860	R\$ 3,00	R\$ 5.580,00
08	Produção de caderno de atividades complementares de matemática para o 9º Ano, contendo 50 itens de cada disciplina, no formato SAEB/SPAECE, conforme descritores do SAEB/SPAECE;	UND	1.860	R\$ 3,00	R\$ 5.580,00
09	Produção de avaliações de língua portuguesa para o 9º Ano, contendo 26 itens cada, no formato SAEB/SPAECE, conforme descritores do SAEB/SPAECE;	UND	1.860	R\$ 3,00	R\$ 5.580,00
10	Produção de avaliações de matemática para o 9º Ano, contendo 26 itens cada, no formato SAEB/SPAECE, conforme descritores do SAEB/SPAECE;	UND	1.860	R\$ 3,00	R\$ 5.580,00
11	Formação inicial com os professores do 9º Ano em Língua Portuguesa;	H/A	08	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
12	Formação inicial com os professores do 9º Ano em Matemática;	H/A	08	R\$ 148,50	R\$ 1.188,00
Valor Total				R\$ 69.000,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- Irreajustável

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

7.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4-Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-Fornecer o objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 0505.01/2016, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.



8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMF;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

9.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Frecheirinha e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMF, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.6 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.4 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Frecheirinha.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1-Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de FRECHEIRINHA

Avenida Nair Carneiro, nº 400 CEP 62340-000 Fone/Fax (88) 3655 - 1200 Frecheirinha - CE

11.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Frecheirinha e encaminhados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

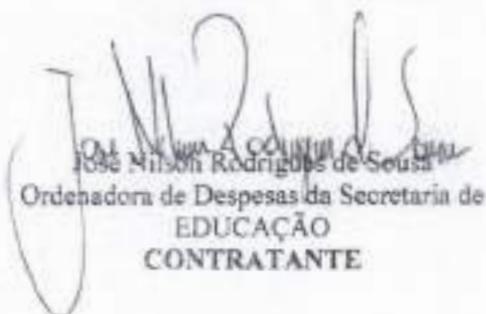
Órgão	10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade Orçamentária	1003 Fundo de Desenv. de Educação Básica - FUNDEB	
Dotação Orçamentária	12 368 0007 2.057 - Gestão Administrativa da Educação Básica - FUNDEB	
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00. Outros Serviços - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos:	Recursos Próprios / FUNDEB	

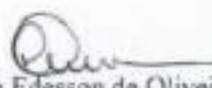
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da cidade de Frecheirinha, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Frecheirinha - CE, 23 de Maio de 2016.

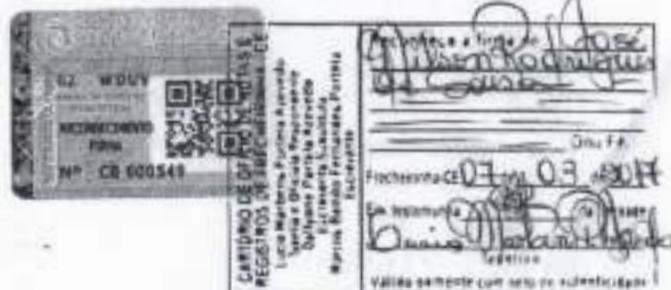

José Nilson Rodrigues de Sousa
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


Joan Edesson de Oliveira
LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL
LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

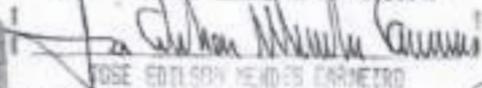
01 _____

02 _____



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de (Nº7611) JOAN EDESSON DE OLIVEIRA, em 23 de Maio de 2016.

Em testemunho _____


JOSE EDILSON MENDES CARNEIRO
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rodovia CE-341 Conjunto Francisco Bernardo Sobrinho - Apuiarés/CE CEP: 62.630-000
 Fone: (85) 3356-1511 CNPJ: 07.438.468/0001-01 CGF: 06.920.226-5
 E-Mail: seduapuiarés@yahoo.com.br smeapuiarés@gmail.com

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos e legais fins, e para fazer provas junto a quem de direito, que a **LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.** prestou serviços à Secretaria Municipal de Educação de Apuiarés no ano de 2015, realizando formação de professores do 2º, 5º e 9º Ano do Ensino Fundamental e formação em serviço de diretores, coordenadores pedagógicos e técnicos da Secretaria da Educação, com elaboração de material didático-pedagógico e avaliações para os alunos de 2º, 3º, 5º e 9º Ano do Ensino Fundamental, conforme contrato Nº 001 2015.03.23.01-PP-FME.

DECLARAMOS ainda nossa inteira satisfação com o trabalho executado, realizado pela **LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.** de forma idônea, responsável, transparente e confiável, demonstrando qualidade em todo o processo.

Pelo que passamos a presente declaração.

Sobral, 06 de janeiro de 2016

CAPIÃO
JOÃO PABLO



Zenete Soares Gomes
ZENETE SOARES GOMES
 Secretária da Educação de Apuiarés

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE PROV. Nº 06.2.117

02 NRELT
 RECONHECIMENTO DE TERMO
 Nº 02 033186

Cartório João Paraíba
 Rua de Niterói e Papagaios de Apuiarés, 02
 Praça Alvinos Paraíba, S/N - Centro
 CEP: 62.630-000 Fone/Fax: (85) 3356-1110

Reconheço a(s) Assinatura(s) por AUTENTICIDADE SINCERANÇA

Zenete Soares Gomes

Data de emissão de **06** de **FEV. 2016**

Assinatura de *[assinatura]*

João Gomes da Silva-Falco-TABELIAO
 Cristiane Almeida Matos-Esc. Substituta

A
W



CONTRATO Nº 001 2015.03.23.01-PP-FME

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AQUIARÉS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM LYCEUM – CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de AQUIARÉS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal – estabelecido à Av. Gomes da Silva, 99 - AQUIARÉS -CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.438.468/0001-01, neste ato representado pelo(a) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Sr.(a). ZENETE SOARES GOMES, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **LYCEUM – CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, com sede em SOBRAL - CE, à Rua Coronel Mon't Alverne, n.º 455, Sala 4 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.646.854/0001-01, representada por **Joan Edesson de Oliveira**, inscrito no CPF: 233.878.823-00 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIARÉS**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2015.03.23.01-PP-FME que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Produção de avaliações de língua portuguesa para os alunos do 2º Ano, com 24 itens cada, conforme matriz de referência do SPAECE, acompanhada de teste de leitura.	Und	1.760	8,00	14.080,00
2	Produção de caderno de atividades de compreensão textual para os alunos do 2º Ano, com 44 páginas cada.	Und	1.320	4,00	5.280,00
3	Produção de caderno para desenvolvimento de fluência de leitura para os alunos do 2º Ano, com 24 páginas cada.	Und	860	4,00	3.520,00
4	Produção de avaliação de Língua Portuguesa e Matemática para os alunos do 3º Ano, no formato Spaece, com 22 itens de cada disciplina, acompanhadas de teste de leitura.	Und	460	6,00	2.760,00
5	Produção de Caderno de Atividades Complementares de Língua Portuguesa e Matemática para os alunos do 5º Ano, contendo 30 itens de cada disciplina, no formato SAEB/SPAECE, conforme descritores do SAEB/SPAECE.	Und	1.600	8,00	12.800,00
6	Produção de Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática para o 5º Ano, contendo 22 itens de cada disciplina, no formato SAEB/SPAECE, conforme descritores do SAEB/SPAECE, acompanhada de teste de leitura.	Und	1.600	5,00	8.000,00
7	Produção de Caderno de Textos para Desenvolvimento de Fluência de Leitura dos Alunos do 5º Ano, com 24 páginas cada.	Und	400	5,00	2.000,00
8	Produção de Caderno de Cálculos para os alunos do 5º Ano, com 20 páginas cada.	Und	400	6,00	2.400,00
9	Produção de Caderno de Itens de Português e Matemática, preparatório para a Prova Brasil, com 40 páginas cada;	Und	400	6,00	2.400,00
10	Formação dos professores do 5º Ano em Língua Portuguesa e Matemática.	n/a	4	400,00	1.600,00
11	Produção de Cadernos de Atividades Complementares de Língua Portuguesa para o 9º Ano, contendo 30 itens de cada disciplina, no formato SAEB/SPAECE, conforme descritores do SAEB/SPAECE.	Und	2.000	4,50	9.000,00
12	Produção de Cadernos de Atividades Complementares de Matemática para o 9º Ano, contendo 30 itens de cada disciplina, no formato SAEB/SPAECE, conforme descritores do SAEB/SPAECE.	Und	2.000	4,00	8.000,00
13	Produção de Avaliações de Língua Portuguesa para o 9º Ano, contendo 26 itens cada, no formato SAEB/SPAECE, conforme descritores do SAEB/SPAECE.	Und	2.000	4,00	8.000,00
14	Produção de Avaliações de Matemática para o 9º Ano, contendo 26 itens cada,	Und	2.000	4,00	8.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS



no formato SAEB/SPAECE, conforme descritores do SAEB/SPAECE.					
15	Produção de Caderno de Revisão de Matemática para os alunos do 9º Ano, com 84 páginas cada.	Und	500	5,00	2.500,00
16	Produção de Caderno de Textos para Desenvolvimento de Fluência de Leitura dos Alunos do 9º Ano, com 24 páginas cada.	Und	500	5,00	2.500,00
17	Formação com os professores do 9º Ano em Língua Portuguesa.	h/a	4	400,00	1.600,00
18	Formação com os professores do 9º Ano em Matemática.	h/a	4	400,00	1.600,00
Valor total R\$					96.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referência (Anexo I) e será acompanhada, pela Secretaria de Educação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.

2.2 - Os serviços serão prestados no Município de Apuiarés de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.5 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.6 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de **R\$ 96.040,00 (noventa e seis mil e quarenta reais)** conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.	1003- FUNDEB	12.368.0061.2.056	33.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

52.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

52.2 - Não haverá antecipação de pagamento



5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo em casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramento no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de Dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Contratante, a fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, podendo a mesma exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉ



9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) **advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) **multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei

federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS



12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Apuiarés, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

APUIARÉS - CE, 07 de abril de 2015.

CARTÓRIO
JOÃO PARABÁ

Prefeitura Municipal de Apuiarés
ZENETE SOARES GOMES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

LYCEUM - CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
Joan Edessop de Oliveira
CPF: 233.878.823-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Maria de Jesus Lopes Cordeiro
CPF: 632.009.9703-95

02. Jordânia de Vasconcelos Damasceno
CPF: 808.114.263-00

02 JEND
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº 8X 631831

Cartório Modulo de Identificação
4º OFICÍO DO REGISTRO DE TESTEMUNHAS
Rua Cel. Antônio Bezerra, 1.641 - Centro
CEP: 611-420 - Sobral - CE - Brasil - 015.1506
E-mail: cefc@cecartorio.com

Reconheço a(s) Firma(s) de Joan Edessop de Oliveira
Por autenticidade Por semelhança, Dou Fé. Em Testemunho da verdade.

07 JAN. 2016 Sobral - CE

ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - TABELA O
 THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUIÇÃO
 MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. SUBST
 RAIMUNDO NONATO ALVES - ESC. SUBST
 LARIZA MELO DE SOUSA - ESC. SUBST
VALIDAR SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICAÇÃO

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE
PROVIMENTO Nº 04 / 97
T.J.

02 LXEN
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº 82 633188

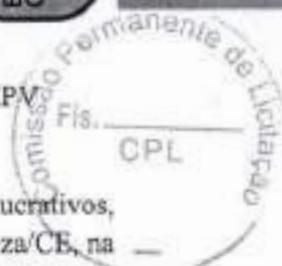
Cartório João Paraíba
Rua Cel. Antônio Bezerra, 1.641 - Centro
CEP: 611-420 - Sobral - CE - Brasil - 015.1506
E-mail: cefc@cecartorio.com

Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE SEMELHANÇA
Zenete Soares Gomes
Deu fé. Apuiarés - Ce
29 FEV. 2016
de Verdade.

João Gomes da Silva Figueiredo
Rua Cel. Antônio Bezerra, 1.641 - Centro Apuiarés / Ceará
CPF: 62.630.000 - CNPJ: 07.436.168-0001-01
Fone: (85) 3356-1504



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº049/2023
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - EPV



CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BEM COMUM, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.275.386/0001-05, com sede na cidade de Fortaleza/CE, na Av. Washington Soares, 55, sala 707, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.811-341, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. ANDRÉA ARAÚJO ROCHA NIBON, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 99031005992 SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº 514.344.073-49, residente e domiciliada na Rua Francisco Leandro, nº 225, casa 19, Bairro Curió, CEP 60.844-150, na cidade de Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.646.854/0001-01, com sede na Rua Dr. João do Monte, 812, Sala 104, Centro, CEP 62010-220, neste ato representada conjuntamente por JOAN EDESSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedagogo, portador do RG 719844-83 - SSP/CE e CPF 233.878.823-00, residente e domiciliado Rua Júlio Lima, 198, Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral/CE, CEP 62030-740 e JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI, brasileira, casada, licenciada em matemática, portadora do RG 9037527141 - SSP/RS e CPF 589.718.660-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Albino Dantas, 235 - Bairro Derby, Sobral/CE, CEP 62.041-620, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Assuntos Educacionais, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviços Técnicos Especializados, **no âmbito do Programa Educar Pra Valer (EPV)**, para a realização pela CONTRATADA, nos 48 municípios integrantes da rede: Bayeux, Cabedelo, Cajazeiras, Conde, João Pessoa, Mamanguape, Monteiro, Queimadas, Patos, Princesa Isabel, Sousa, na Paraíba; Barreirinhas, Itaipicuru Mirim, Paço do Lumiar, São Luís, Timon, Vargem Grande no Maranhão; Macapá, Santana no estado do Amapá, Ferraz de Vasconcelos em São Paulo; Alagoinhas, Camaçari, Feira de Santana, Guanambi, Mata de São João, Porto Seguro, Salvador, Simões Filho, Vitória da Conquista, na Bahia; Igarassu, Olinda, Paulista, Pesqueira, Salgueiro, Serra Talhada no estado de Pernambuco; Maceió em Alagoas; Caucaia, Fortaleza no Ceará; Aracaju, São Cristóvão em Sergipe; Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, Nova Venécia, Vila Velha, Vitória no Espírito Santo; Novo Hamburgo no Rio Grande do Sul e Benevides no Pará.
- 1.2. Os serviços contratados neste instrumento consistirão em:
 - 1.2.1. Formação de Professores;
 - 1.2.2. Formação de Formadores;
 - 1.2.3. Produção de Material Didático-Pedagógico para Alunos das Redes Municipais de Ensino;



- 1.2.4. Formação com os Gestores Escolares;
- 1.2.5. Discussão de resultados com as redes de ensino, com sugestão de intervenções pedagógicas e de gestão;
- 1.2.6. Produção de avaliações formativas.

1.3. Para execução do presente Contrato deverá ser observada a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, a qual, independentemente de transcrição, é parte integrante deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.4. Configuram parte integrante do presente Instrumento, os Anexos I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a assegurar a prestação dos serviços contratados com eficiência, presteza e qualidade, observando às normas ditadas por este contrato e pela legislação vigente, mantendo sua autonomia profissional, sem subordinação ou controle de jornada e sem qualquer outro vínculo.

2.2. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se por todos os tributos que em virtude de Lei ou Regulamento recaia ou venha recair sobre os serviços prestados, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias de acidentes e quaisquer outras decorrentes da eventual contratação de empregados que precisar realizar por sua conta e risco para assegurar a prestação dos serviços descritos neste contrato.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, os comprovantes de quitação de encargos trabalhistas e demais reflexos legais, quando da necessidade de contratação de empregados para a prestação dos serviços que integram o objeto contrato.

2.4. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se por toda a logística necessária ao cumprimento das ações do presente contrato, não cabendo ressarcimentos de gastos efetuados com seus formadores e representantes quando em viagens a serviço da Associação.

2.5. As atividades a cargo da CONTRATADA acontecerão de **forma presencial**, salvo exceções previamente acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, por solicitação desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS AUTORAIS

3.1 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos de reprodução do material didático-pedagógico produzido, permitindo a sua utilização apenas nos municípios integrantes do programa Educar pra Valer, enquanto durar o programa e enquanto os municípios integrarem o mesmo, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE os referidos materiais em arquivos de PDF; o registro dos direitos autorais é realizado em nome da CONTRADADA junto à Câmara Brasileira do Livro.

3.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluso na remuneração definidas na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fiscalizar a evolução e qualidade dos serviços a serem desempenhados pela CONTRATADA fornecendo-lhe todos os meios e recursos necessários à viabilização dos serviços contratados.

3.2. Efetuar o pagamento das obrigações contratuais pecuniárias em favor da CONTRATADA nos moldes e prazos estabelecidos no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DA RESCISÃO

4.1. O presente Contrato entra em vigor em 27/03/2023 terá vigência até 28/02/2023, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

4.2. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por uma das partes, desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços objeto desse Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de 9.613.920,00 (nove milhões, seiscentos e treze mil, novecentos e vinte reais), que serão pagos em dez parcelas, conforme detalhado no Anexo II do presente instrumento.

5.1.1. Os pagamentos se darão após a prestação do serviço pactuado, mediante a apresentação do recibo respectivo, acompanhado da emissão da Nota Fiscal correlata.

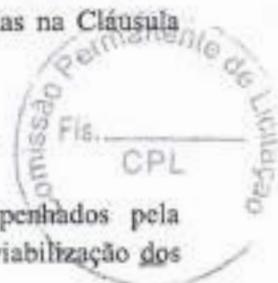
5.1.2. Os pagamentos das parcelas serão realizados mediante transferências bancárias a crédito na conta corrente nº2391-1, agência nº0554, Operação nº003, mantida em nome da CONTRATADA na Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência desse Contrato a terceiros, salvo de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir questões decorrentes desse Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato, para que produzam os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas ao final subscritas. Como alternativa à assinatura física do Contrato, as Partes declaram e concordam que sua assinatura poderá ser efetuada por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, incluindo seus anexos, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

Fortaleza, 27 de março de 2023.

Pela CONTRATANTE:

ANDRÉA ARAÚJO ROCHA NIBON
Associação Bem Comum

Pela CONTRATADA:

JOAN EDESSON DE OLIVEIRA
Lyceum Consultoria Educacional Ltda.
Sócio Administrador

JOCELAINÉ REGINA DUARTE ROSSI
Lyceum Consultoria Educacional Ltda.
Sócia Administradora

Testemunhas:

1. _____
NOME: Sabrina A. Matos Cavalcante
CPF: 065.843.773-93

2. _____
NOME: Walquíria Ma. Moreira Santiago
CPF: 554.339.795-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº049/2023
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - EPV



ANEXO I - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR
MARÇO/2023	1.029.629,15
ABRIL/2023	983.303,90
MAIO/2023	1.306.633,50
JUNHO/2023	848.579,24
JULHO/2023	1.101.242,60
AGOSTO/2023	739.170,83
SETEMBRO/2023	534.237,41
OUTUBRO/2023	1.102.222,68
NOVEMBRO/2023	662.724,66
DEZEMBRO/2023	1.306.176,03

Fortaleza, 27 de março de 2023.

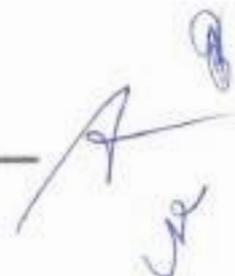
Pela CONTRATANTE:

ANDRÉA ARAÚJO ROCHA NIBON
 Associação Bem Comum

Pela CONTRATADA:

JOAN EDESSON DE OLIVEIRA
 Lyceum Consultoria Educacional Ltda.
 Sócio Administrador

JOCELAINÉ REGINA DUARTE ROSSI
 Lyceum Consultoria Educacional Ltda.
 Sócia Administradora



Ctt. de Prest. de Serv. (BC x Lyceum) EPV23.pdf

Documento número #b6688131-6a16-4424-bd76-4973f05942c3

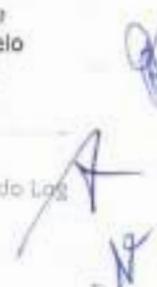
Hash do documento original (SHA256): e96533e05d596eb22cfd6140f9e59d8fd90dbf78825fd9f347973e410c118743

Assinaturas

- JOAN EDESSON DE OLIVEIRA**
CPF: 233.878.823-00
Assinou como contratada em 27 mar 2023 às 09:14:41
- JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI**
CPF: 589.718.660-04
Assinou como contratada em 27 mar 2023 às 09:20:27
- ANDRÉA ARAÚJO ROCHA NIBON**
Assinou como contratante em 27 mar 2023 às 11:50:44
- Sabrina A. Matos Cavalcante**
Assinou como testemunha em 27 mar 2023 às 15:45:34
- Walquíria Ma. Moreira Santiago**
Assinou como testemunha em 27 mar 2023 às 09:24:55

Log

- 27 mar 2023, 09:00:51 Operador com email desenvolvimento@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de-4353-8ae9-ec0b54ab3fce criou este documento número b6688131-6a16-4424-bd76-4973f05942c3. Data limite para assinatura do documento: 26 de abril de 2023 (08:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 mar 2023, 09:00:55 Operador com email desenvolvimento@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de-4353-8ae9-ec0b54ab3fce adicionou à Lista de Assinatura: joansobral@yahoo.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOAN EDESSON DE OLIVEIRA.
- 27 mar 2023, 09:00:55 Operador com email desenvolvimento@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de-4353-8ae9-ec0b54ab3fce adicionou à Lista de Assinatura: joelaine.regina@yahoo.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI.



- 27 mar 2023, 09:00:55 Operador com email desenvolvimento@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de-4353-8ae9-ec0b54ab3fce adicionou à Lista de Assinatura: andrearocha@abemcomum.org para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANDRÉA ARAÚJO ROCHA NIBON.
- 27 mar 2023, 09:00:55 Operador com email desenvolvimento@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de-4353-8ae9-ec0b54ab3fce adicionou à Lista de Assinatura: sabrinaaraujo@abemcomum.org para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sabrina A. Matos Cavalcante.
- 27 mar 2023, 09:00:55 Operador com email desenvolvimento@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de-4353-8ae9-ec0b54ab3fce adicionou à Lista de Assinatura: walquiriasantiago@abemcomum.org para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Walquíria Ma. Moreira Santiago.
- 27 mar 2023, 09:14:44 JOAN EDESSON DE OLIVEIRA assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail joansobral@yahoo.com.br, CPF informado: 233.878.823-00. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 0411dd(...), vide anexo frente 27 mar 2023, 09-14-41.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 698bef(...), vide anexo verso 27 mar 2023, 09-14-41.png. IP: 177.12.227.195. Componente de assinatura versão 1.471.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 mar 2023, 09:20:27 JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail jocelaine.regina@yahoo.com.br, CPF informado: 589.718.660-04. IP: 177.12.227.195. Componente de assinatura versão 1.471.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 mar 2023, 09:24:55 Walquíria Ma. Moreira Santiago assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail walquiriasantiago@abemcomum.org. IP: 177.37.250.221. Componente de assinatura versão 1.471.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 mar 2023, 11:50:44 ANDRÉA ARAÚJO ROCHA NIBON assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail andrearocha@abemcomum.org. IP: 138.36.3.234. Componente de assinatura versão 1.471.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 mar 2023, 15:45:35 Sabrina A. Matos Cavalcante assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail sabrinaaraujo@abemcomum.org. IP: 45.184.210.199. Componente de assinatura versão 1.472.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 mar 2023, 15:45:35 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b6688131-6a16-4424-bd76-4973f05942c3.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b6688131-6a16-4424-bd76-4973f05942c3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

JOAN EDESSON DE OLIVEIRA

Assinou o documento enquanto contratada em 27 mar 2023 às 09:14:41

DOCUMENTO OFICIAL

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo 698bef(...)

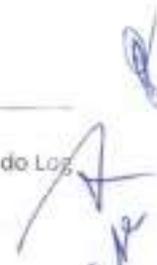


verso 27 mar 2023, 09-14-41.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo 0411dd(...)



frente 27 mar 2023, 09-14-41.png

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'João Edson de Oliveira', located in the bottom right corner of the page.



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO BEM COMUM, estabelecida na Av. Washington Soares, 55, sala 707, Edson Queiroz, CEP 60.811-341, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.275.386/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil, de caráter educacional, que tem como objetivo, dentre outros, contribuir para elaborar e/ou executar políticas públicas, **DECLARA** sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e para todos os fins de direito, que a empresa **LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** presta serviços para a Associação Bem Comum, no âmbito do Programa Educar pra Valer, desde o ano de 2018, atualmente atendendo 49 municípios em 13 estados diferentes, com a produção de material didático-pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática para o Ensino Fundamental, produção de avaliações diagnósticas e formação de professores, diretores e coordenadores pedagógicos..

DECLARAMOS ainda nossa inteira satisfação com o trabalho realizado pela LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA. sendo os mesmos prestados de forma idônea, responsável, transparente e confiável, demonstrando qualidade em todo o processo.

Pelo que firmamos a presente declaração.

Fortaleza, 21 de maio de 2024

ANDREA ARAUJO ROCHA NIBON
Assinado de forma digital por ANDREA ARAUJO ROCHA NIBON:51434407349
Data: 2024.05.21 16:20:33 -03'00'

ANDRÉA ARAÚJO ROCHA NIBON
Associação Bem Comum
Diretora Desenvolvimento Institucional



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ASSOCIAÇÃO BEM COMUM**, estabelecida na Av. Washington Soares, 55, sala 707, Edson Queiroz, CEP 60.811-341, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.275.386/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil, de caráter educacional, que tem como objetivo, dentre outros, contribuir para elaborar e/ou executar políticas públicas, **DECLARA** sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e para todos os fins de direito, que a empresa **LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.** prestou serviços à Associação, no âmbito Programa Educar pra Valer, no ano de 2021, realizando formação de professores, formação de gestores escolares, produzindo material didático-pedagógico de uso dos alunos e produzindo avaliações diagnósticas formativas utilizadas nos municípios partícipes do programa.

DECLARAMOS ainda nossa inteira satisfação com o trabalho realizado pela **LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.** sendo os mesmos prestados de forma idônea, responsável, transparente e confiável, demonstrando qualidade em todo o processo.

Pelo que firmamos a presente declaração.

Fortaleza, 14 de setembro de 2022.

ANDREA ARAUJO
ROCHA
NIBON-51434407349

Assinado de forma digital por
ANDREA ARAUJO ROCHA
NIBON-51434407349
Dados: 2022.09.14 14:58:08 -03'00'

ANDRÉA ARAÚJO ROCHA NIBON
Associação Bem Comum
Diretora Presidente

Handwritten signature and initials in blue ink.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Av Presidente Dutra, 4229, - Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 75801-327
 Telefone: 69 3509-5200 e Fax: @fax_unidade@



CONTRATO N. 27/2022/TCE-RO

Processo nº 005283/2022

CONTRATO N. 27/2022: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA LYCEUM - CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: Consultoria especializada (i) na produção de avaliações diagnósticas para os componentes de Língua portuguesa e Matemática destinadas a todos os estudantes matriculados no 2º e 3º ano do Ensino Fundamental de todas as escolas das redes municipais do Estado de Rondônia; (ii) na disponibilização de software que execute a leitura e correção dos cartões-respostas por meio de fotografia, na exibição, em tempo real, dos resultados em painéis gerenciais; e (iii) na oferta de formações acerca do processo avaliativo, destinadas aos educadores que atuam no ciclo de alfabetização, conforme todas as condições, etapas e cronograma previstos no Projeto Básico.

VALOR: R\$ 621.412,80 (seiscentos e vinte e um reais, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

DURAÇÃO: 20 (vinte) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato.

ORIGEM: Contratação Direta n. 35/2022/DPL (0453795) em conformidade com o Aviso de Inexigibilidade n. 11/2022/TCE-RO (0473224) com fundamento no art. Art. 25, II, Lei Federal 8.666/93.

1. CONTRATANTE

1.1. **ESTADO DE RONDÔNIA**, através do **TRIBUNAL DE CONTAS** inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora **CLEICE DE PONTES BERNARDO**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria nº 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO nº 1.077, ano VI, de 26.01.2016.

2. CONTRATADO

2.1. **LYCEUM - CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.646.854/0001.01, com sede na Rua Dr João do Monte, n. 812, bairro centro, na cidade de Sobral, estado do Ceará, CEP n. 62.010-220, representada neste ato por seu representante legal, o Senhor **JOAN EDESSON DE OLIVEIRA** e a Senhora **JOCELAINE REGINA DUARTE ROSSI**, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.

3. DO OBJETO, SEU REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO.

3.1. O presente objeto versa sobre a contratação de consultoria especializada (i) na produção de avaliações diagnósticas para os componentes de Língua portuguesa e Matemática destinadas a todos

os estudantes matriculados no 2º e 3º ano do Ensino Fundamental de todas as escolas das redes municipais do Estado de Rondônia; (ii) na disponibilização de software que execute a leitura e correção dos cartões-respostas por meio de fotografia, na exibição, em tempo real, dos resultados em painéis gerenciais; e (iii) na oferta de formações acerca do processo avaliativo, destinadas aos educadores que atuam no ciclo de alfabetização, conforme todas as condições, etapas e cronograma previstos no Projeto Básico.

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	SERVIÇOS, CONSULTORIA	Elaboração dos materiais utilizados para avaliação - Caderno de prova para o componente de Língua Portuguesa, contendo 20 itens, alinhados a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, destinada aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental e Guia de aplicação destinada aos professores.	UNIDADE	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
2	SERVIÇOS, CONSULTORIA	Elaboração dos materiais utilizados para avaliação - Caderno de prova para o componente de Matemática, contendo 20 itens, alinhados a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, destinada aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental e Guia de aplicação destinada aos professores.	UNIDADE	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
3	SERVIÇOS, CONSULTORIA	Elaboração dos materiais utilizados para avaliação - Caderno de prova para o componente de Língua Portuguesa, contendo 22 itens, alinhados a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, destinada aos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental e Guia de aplicação destinada aos professores.	UNIDADE	4	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00
					TOTAL	R\$ 621.412,80

comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

4. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

4.1. O valor global da despesa com a execução do presente contrato previsto no preâmbulo, observada a composição de preços constante do Processo Administrativo de origem e o artigo 71 da Lei 8.666/93.

4.2. O pagamento será feito na forma prevista no Projeto Básico.

4.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

4.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução nº 178/2015/TCE-RO.

4.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução nº 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP^{[1]}$$

4.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

4.8. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice será IPCA Nacional.

5. DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A vigência inicial do contrato será o previsto no preâmbulo, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

5.2. A garantia contratual observará o exigido no Termo de Referência, quando aplicável.

5.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.032.1035.2970 (Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos do estado e municípios), Elemento de Despesa: 3.3.90.35 (Serviços de Consultoria).

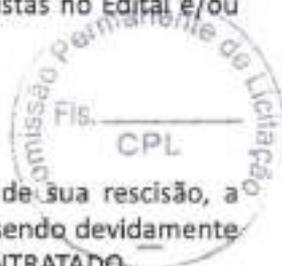
6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

6.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência anexo à Contratação Direta n. 35/2022/DPL (0453795) constante do Processo Administrativo 005283/2022/SEI.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras

sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as penalidades e Resolução nº 321/2020/TCE-RO.



8. DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal nº 13.709/2018 e as Resoluções nºs 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO, 178/2015/TCE-RO e 321/2020/TCE-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

10. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

10.1. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TCE-RO e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, este será realizado mediante prévia aprovação do TCE-RO. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) as medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;
- f) os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle de acesso baseado em função (*role-based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

- g) na execução deste contrato, a CONTRATADA zelará pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao TCE-RO, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;
- h) os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome do TCE-RO e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

10.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política Corporativa de Segurança da Informação e da Política de Privacidade do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

10.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados do TCE-RO que contenham, ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final e, em hipótese alguma, a utilização das bases de forma diversa do objeto do presente contrato.

10.4. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

10.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas do TCE-RO ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, mediante o preenchimento de formulário específico da LGPD disponível no sítio eletrônico do TCE, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.7. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

10.8. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados do TCE-RO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

10.9. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.11. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas

ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

11. DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, datado e assinado eletronicamente.

CLEICE DE PONTES BERNARDO

Secretária-Geral de Administração do TCE-RO

JOAN EDESSON DE OLIVEIRA

Representante da empresa LYCEUM - CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

JOCELAINÉ REGINA DUARTE ROSSI

Representante da empresa LYCEUM - CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

O presente termo de Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

TAÍS MACEDO DE BRITO CUNHA

Procuradora do Estado

[1] EM = Encargos moratórios; N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado: $I = (TX)/365$; $I = \{(12/100)/365\}$ I = 0,000328767 TX = Percentual da taxa anual = 12%



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária Geral**, em 30/11/2022, às 23:32, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS DE BRITO CUNHA, Procurador do Estado**, em 01/12/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **João Edesson de Oliveira, Usuário Externo**, em 01/12/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jocelaine Regina Duarte Rossi, Usuário Externo**, em 01/12/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0475071** e o código CRC **35046C78**.

Referência: Processo nº 005283/2022

SEI nº 0475071

Av Presidente Dutra, 4229. - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 69 3609-6200